



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Nº Processo: 2025002938  
Nº Processo SEI: 00616.0001966/2025-74

O presente chamamento é eletrônico. Todas as informações pertinentes ao objeto e ao certame se darão exclusivamente através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Não se dará informação por telefone.

### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÕES, nomeado através do Decreto 058, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar certame na modalidade chamamento público, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições do artigo 74, IV, c/c art. 78, I, e art. 79, II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 320/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

### 1. INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), conforme quadro abaixo:

**Início do Credenciamento:** 03/06/2025 14:00

**Fim do Credenciamento:** 03/06/2026 14:00

Base legal: Art. 79, II, da Lei 14.133/2021:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

### 2. DO OBJETO



2.1 Credenciamento de Laboratórios e Clínicas para realização de exames laboratoriais, de imagens radiológicas e de diagnóstico, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, conforme as condições, especificações e quantitativos relacionados no termo de referências.

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente chamamento público tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021:

Art. 74, IV:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78, I:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Art. 79, II:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.2 No que couber, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006 referentes à microempresa e empresa de pequeno porte.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas devidamente constituídas, autorizadas a explorar o ramo de mercado previsto no objeto deste credenciamento.

4.2 Como condição de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 Regularidade jurídica (na qual conste o objeto correspondente ao presente credenciamento), podendo ser:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista composta de:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.2.3 Qualificação econômico-financeiro:

4.2.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), podendo ser emitida por cartório ou em sítios da internet, referente à sede da licitante.

4.2.3.2 Observações acerca da apresentação da certidão de falência e concordata:

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob



pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

- b) A Certidão de Falência e Concordata será aceita dentro da validade prevista no seu teor; caso não se consigne prazo de validade, serão aceitas se emitidas nos últimos 90 dias;
- c) A certidão poderá ser emitida via internet ou via cartório, devendo sempre se referir à sede da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2.3.3 Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.3.4 Observações sobre a apresentação do balanço:

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte também deverão apresentar os balanços exigidos neste edital.

4.2.4 Qualificação técnica composta de:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de Águas Lindas de Goiás - GO, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados no credenciamento para atendimento do objeto;
- b) Licença Sanitária vigente de acordo com os procedimentos a serem realizados;
- c) Licença dos equipamentos disponíveis para o atendimento (quando couber);
- d) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM, em plena validade;
- e) Comprovação de inscrição dos profissionais médicos que realizarão os exames no CRM, em plena validade;



- f) Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem;
- g) Registro do responsável técnico da empresa no CRM em plena validade;
- h) Relação contendo os nomes e funções do corpo clínico que será disponibilizado para a prestação dos serviços ofertados, acompanhado dos respectivos números de RG e CPF (vide modelo), e a comprovação dos vínculos desses profissionais com a empresa (vide o item 4.3 abaixo, alínea “e”).
- i) **Atestado técnico-operacional:** atestado ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual conste ou se certifique que a empresa concorrente presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento (vide o item 4.3 abaixo, alíneas “a” a “d”).

#### 4.2.5 Declarações:

- a) Inexistência de fatos impeditivos;
- b) Não-emprego de menores.

#### 4.3 Da apresentação dos documentos:

- a) O atestado será aceito se:

- ✓ Tiver sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público;
- ✓ Estiver devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver a razão social da empresa que realizou o serviço;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa que realizou o serviço;
- ✓ Contemplar o objeto previsto no item 4 do termo de referências.

- b) Poderão ser apresentados um ou mais atestados;
- c) Em conformidade com o art. 67, § 3º, da Lei 14.133/2021, os atestados poderão ser substituídos por Notas Fiscais de venda ao consumidor, desde que tenham sido emitidas nos últimos 180 dias.
- d) No caso de apresentação de notas fiscais, estas deverão conter especificamente o nome dos itens para os quais a empresa se sagrou vencedora. Não serão aceitas notas fiscais genéricas.
- e) O vínculo do (s) profissional (ais) será comprovado, quando o profissional não compuser o quadro societário, numa das formas abaixo:



- i. Apresentação de cópias da carteira de trabalho (CTPS), autenticadas, na (s) qual (quais) conste (m) as anotações referentes ao vínculo;
- ii. Apresentação de contrato de prestação de serviço devidamente assinado pelas partes;
- iii. Apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida ou com assinatura digital.

#### 4.4 Apresentação da proposta de preços

- a) Os preços para a prestação dos serviços são aqueles apresentados no item 4 do termo de referências, não havendo variações.
- b) A licitante pode apresentar proposta para um ou mais itens, sendo vedada a apresentação de propostas para parcelas de itens (isto é, caso um item especifique uma quantidade de 100 unidades de serviço, a proposta deverá abordar as 100 unidades, sendo desclassificada a proposta para menos itens).
- c) Os preços não sofrerão alteração, ou seja, o valor de cada produto deverá ser o mesmo previsto no item 4 do termo de referências.
- d) A licitante deverá cadastrar sua proposta diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), observando o modelo abaixo:

Item	Nome do produto	Quantidade	Medida	Valor unitário	Valor total

### 5. DO CONTRATO

- 5.1 O contrato que vier a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública e mediante termo aditivo, até o limite de 10 anos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.2 A Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 5.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.
- 5.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.



- 5.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.6 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 5.7 Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
- 5.8 Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
- 5.9 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
- 5.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## 6. PAGAMENTOS, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GLOSA

- 6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, após comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o descrito no item 8 do termo de referências.
- 6.2 É importante ressaltar que se trata de um credenciamento e que os valores consignados no termo de contrato poderão ser pagos integralmente ou não ao contratado. Destaca-se que os valores serão pagos em estrita observância às medições mensais, somente após o atesto do fiscal de contratos.
- 6.3 Para efeito de pagamentos, será observada a seguinte dotação orçamentária:

REQUISIÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ORGANOGRAMA	OBS
7292025	06.0616.10.302.1014.1143.339034.03	107.064	20254576	MAC	CREDENCIAMENTO
8802025					
8812025					
8822025					

- 6.4 Ao longo do período, caso haja necessidade, outras fontes e dotações poderão ser informadas, devendo o contrato ser retificado por simples apostilamento.
- 6.5 **Da Glosa por Inconformidade nos Relatórios:** O não cumprimento das exigências técnicas estabelecidas pela Regulação Municipal em relação aos relatórios assistenciais e administrativos submetidos à análise poderá implicar em glosa parcial ou total dos valores faturados, conforme critérios definidos pela regulação vigente. Critério para glosa de pagamento: Em conformidade com as diretrizes da Regulação



Municipal, a contratada deverá observar os seguintes critérios para elaboração e envio dos relatórios de atendimento:

- a) Os relatórios devem estar em total conformidade com os serviços previamente autorizados.
- b) Toda divergência entre o autorizado e o executado será analisada pela Regulação Municipal, podendo resultar em glosa.
- c) A glosa poderá ser: Parcial: quando apenas parte do relatório apresentar inconformidade; Total: quando o relatório for integralmente incompatível com as autorizações;
- d) A contratada será notificada das glosas e poderá apresentar justificativa no prazo de até 5 dias úteis, conforme normativas municipais.
- e) A reincidência na entrega de relatórios inconformes poderá acarretar em sanções previstas no edital e no contrato administrativo.

## 7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 21.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## 8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Quaisquer solicitações de esclarecimentos, impugnações ao edital e apresentação de eventuais recursos deverão ocorrer EXCLUSIVAMENTE através do sistema eletrônico



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Não serão reconhecidos se enviados por e-mail ou de outra forma.

- 8.2 Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá impugnar este Edital de Credenciamento, apresentando suas razões.
- 8.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento dos documentos, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.
- 8.4 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão, sem efeito suspensivo.
- 8.5 Interposto o recurso, às entidades participantes poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.6 O recurso será endereçado para o agente de contratações, que poderá reconsiderar sua decisão, ou submetê-lo à autoridade superior, que decidirá sobre sua pertinência.
- 8.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 8.9 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, apócrifos, e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente, bem como de caráter meramente protelatório.

## 9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 As obrigações das partes são aquelas apresentadas nos itens 9 e 10 do termo de referências.
- 9.2 Os serviços serão prestados conforme expresso no termo de referências.
- 9.3 Caso não seja possível realizar a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a Secretaria de Saúde adotará, para prestação dos serviços, os critérios abaixo:

### 9.3.1 Rotação por Ordem de Credenciamento

- a) A prestação dos serviços será distribuída de forma rotativa, conforme a ordem de credenciamento, respeitando a data e horário de habilitação final dos interessados.
- b) A cada nova demanda, a empresa que tiver atendido o último serviço será posicionada no final da fila, de modo a garantir isonomia no atendimento entre os credenciados.

### 9.3.2 Capacidade Operacional

- a) Será observada a capacidade operacional declarada pelas empresas credenciadas, especialmente no que tange à quantidade de profissionais e equipamentos disponíveis, vinculados à capacidade de atendimento.
- b) A empresa que comprovar maior capacidade para atender casos de maior complexidade poderá ser priorizada em situações específicas.
- c) Para comprovação da capacidade operacional será considerada a proposta apresentada.



### 9.3.3 Área de Abrangência

- a) O critério de localização geográfica será utilizado para otimizar o tempo de resposta e os custos operacionais, priorizando a empresa credenciada cuja sede esteja mais próximo ao local de residência do interessado.
- b) As empresas que comprovarem abrangência em diferentes regiões do município poderão ser priorizadas em demandas localizadas em áreas específicas.

### 9.3.4 Índice de Atendimento

- a) Será considerado o histórico de desempenho das empresas credenciadas, avaliando-se critérios como:
  - i. Cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento;
  - ii. Qualidade do atendimento ao público;
  - iii. Adequação às normas de segurança e higiene.
- b) Empresas com desempenho superior poderão ser priorizadas, desde que essa priorização não prejudique o equilíbrio na distribuição entre todos os credenciados.

### 9.3.5 Especialidade ou Singularidade do Serviço

- a) Em casos que demandem equipamentos ou serviços específicos (como exames ou atendimento especializados), a preferência será dada às empresas credenciadas que possuam as condições técnicas para atender à demanda de forma mais eficiente.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.
- 10.2 O presente certame é eletrônico. Todas as transações pertinentes ao chamamento, como apresentação de documentos e propostas, impugnações, recursos ou pedidos de esclarecimentos, ocorrerão exclusivamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.3 A conexão da internet necessária para a participação no certame é de inteira responsabilidade da empresa licitante, não cabendo alegar falhas em seu acesso motivadas por problemas técnicos próprios ou de terceiros para o fim de requerer alterações no curso normal do procedimento licitatório.
- 10.4 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital.



- 10.5 Solicita-se às participantes que os documentos apresentados contenham o máximo de 20k, a fim de facilitar a exportação para o Sistema SEI, utilizado pela Administração. A inobservância deste item não causará inabilitação da concorrente.
- 10.6 Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.
- 10.7 Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).
- 10.8 A publicação no sítio eletrônico oficial do município é meramente para conhecimento do público. Toda a documentação, propostas e demais ações pertinentes ao andamento do certame ocorrerão no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 10.9 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 10.10 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 10.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 10.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.13 O termo de referências contendo a descrição do objeto, as formas de pagamento, as obrigações das partes e outros aspectos da contratação faz parte deste edital, independentemente de sua transcrição.
- 10.14 Ao cadastrar sua proposta, o interessado informará, no campo próprio do sistema, as seguintes declarações:
- i. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - ii. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - iii. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- iv. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- v. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- vi. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- vii. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.15 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- i. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- ii. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- v. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- vi. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

10.16 Em casos de inadimplemento ou quebra de contratos poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 10.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.18 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 10.19 Serão publicadas no Diário Oficial da União o extrato das sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 12 NEXOS

11.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. **ANEXO I** – Termo de referências;
- b. **ANEXO II** – Carta de apresentação da proposta e modelos de documentos;
- c. **ANEXO III** - Minuta do Contrato.

Águas Lindas de Goiás, datado e assinado digitalmente

**ELISEU BEZERRA GALVÃO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA  
Decreto 58/2025



PREFEITURA DE  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

Disponível para download em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC SEMPRES RFB v2  
Date: 02/06/2025 14:26:33  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 14 de 24



PREFEITURA DE  
**ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E MODELO DE DOCUMENTOS**

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO:57936307168-AC SEMPRES RFB v2  
Date: 02/06/2025 14:26:33  
Reason: Arquivo assinado digitalmente.  
Location: BR - Página: 15 de 24



## 1 CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CRENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° \_003/2025

Município de Águas Lindas de Goiás

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:	
CPF DO/A REPRESENTANTE LEGAL	
CELULAR DO/A REPRESENTANTE LEGAL	
DADOS BANCÁRIOS:	

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a. Executaremos os serviços para o referido objeto conforme orçamento detalhado em anexo.
- b. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c. Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data da sua apresentação.
- d. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.



e. Na execução do objeto observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.

f. No valor estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados nos anexos do edital.

g. Tabela de itens/preço:

Item	Nome do produto	Quantidade	Medida	Valor unitário	Valor total

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (eis) pela Empresa



## 2 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
Nome do Representante Legal	

DECLARA:

- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### 3 RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax/email	
Nome do Representante Legal	

Relação contendo os nomes e funções do corpo clínico que será disponibilizado para a prestação dos serviços ofertados, acompanhado dos respectivos números de RG e CPF:

NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO NA ENTIDADE	Nº RG	Nº CPF

Local e data

Assinatura



Anexo III

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de prestação de serviços de \_\_\_\_ que entre si celebram o município de Águas Lindas de Goiás, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE [inserir nome do município], com sede à [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ sob o nº [inserir], representado neste ato por [inserir nome e cargo da autoridade responsável], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** [inserir razão social da empresa], com sede à [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], representada neste ato por [inserir nome e cargo do representante legal], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e demais legislações aplicáveis, e de acordo o **chamamento público n.º \_\_\_\_/2025, cotação n.º \_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Laboratórios e Clínicas para realização de exames laboratoriais, de imagens radiológicas e de diagnóstico, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, conforme as condições, especificações e quantitativos relacionados no termo de referências.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 2.1 São obrigações da contratada:

- Oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento, considerando o objeto credenciado;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;



- d) Justificar ao proprietário do paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Credenciamento;
- e) O Credenciado é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Credenciado o direito de regresso.
- f) A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Credenciamento pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado nos termos da legislação.
- g) A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- h) O Credenciado é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste credenciamento, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.
- i) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- j) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- k) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- l) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços com tributos e quaisquer outros encargos.
- m) Disponibilizar a documentação técnica necessária para o credenciamento, bem como, durante a vigência da contratação:
  - i. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de Águas Lindas de Goiás - GO, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados no credenciamento para atendimento do objeto;
  - ii. Apresentar Licença Sanitária vigente de acordo com os procedimentos a serem realizados, bem como, licença dos equipamentos disponíveis para o atendimento (quando couber);
  - iii. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM;



- iv. CRM dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo
  - v. Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem;
  - vi. Registro do responsável técnico da empresa no CRM.
- n) Realizar a entrega dos resultados diretamente no sistema assim que foi disponibilizado função para uso pela secretaria de Saúde em sus sistema de gestão “Resultado ficara disponível eletronicamente apenas no prontuário do paciente e ao profissional de saúde CRM”.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 3.1. São obrigações da contratante:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- c) Acompanhar a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- d) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- e) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- h) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pelos serviços prestados serão definidos com base na tabela de preços aprovada no processo de credenciamento, tendo como base a proposta da interessada, conforme segue:

Item	Nome do produto	Quantidade	Medida	Valor unitário	Valor total

4.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.



4.3. Os valores serão pagos por transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

4.4 É importante ressaltar que se trata de um credenciamento e que os valores consignados neste contrato poderão ser pagos integralmente ou não ao contratado. Destaca-se que os valores serão pagos em estrita observância às medições mensais, somente após o atesto do fiscal de contratos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

5.2 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

5.4 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração, e em especial em caso de descumprimento das regras estabelecidas;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- d) Rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



- a) Descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes;
- b) Superveniência de fato que inviabilize a execução do objeto;
- c) Interesse público devidamente justificado pela CONTRATANTE.

7.2. A rescisão unilateral pela CONTRATANTE observará o devido processo legal.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que não terá exclusividade na prestação dos serviços, podendo a CONTRATANTE acionar outras empresas credenciadas, em conformidade com o item 9 do edital.

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, em conformidade com o item 7 do edital.

8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em [número de vias] vias de igual teor e forma.

Águas Lindas de Goiás, \_\_\_\_\_

Assinaturas: